



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.318.581/0001-42

LEI MUNICIPAL Nº 1957 DE 05 DE ABRIL DE 2017

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE (SELJ) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AMARILDO TOMÁS DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Restinga, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Restinga **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria Estadual de Esporte, Lazer e Juventude (SELJ), para fins de implantação de quadra de “football Society” e pista de skate em terreno próprio do município.

Artigo 2º - O terreno designado para a implantação da quadra de “football Society” e da pista de Skate é a área demarcada no Anexo I que fica fazendo parte da presente lei, localizado à Rua Francisco Canavez, S/Nº., no Residencial Nova Restinga.

Artigo 3º - As despesas com a presente lei correrão por conta de dotações próprias fixadas no Orçamento do Município.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, 05 de Abril de 2017.

AMARILDO TOMÁS DO NASCIMENTO

PREFEITO MUNICIPAL